LEI Nº 1230 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera a redação do inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT e, dá outras providências."

VILSON PIRES, Prefeito de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

.....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,26% (onze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **JUNHO/2015.**

Art. 3º- A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 18 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2015	1,22%
2016	1,41%
2017	1,59%
2018	1,78%
2019	1,97%
2020	2,15%
2021	2,34%
2022	2,52%
2023	2,71%
2024	2,90%
2025	3,08%
2026	3,27%
2027	3,46%
2028	3,64%
2029	3,83%
2030	4,02%
2031	4,20%
2032	4,39%
2033	4,58%
2034	4,76%
2035	4,95%
2036	5,13%
2037	5,32%
2038	5,51%
2039	5,69%
2040	5,88%
2041	6,07%
2042	6,25%
2043	6,44%

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, 18 de Agosto de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329